



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.551/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sancionado e Publicado
Em 22/04/2020
Prefeitura Municipal

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE (LEI n.º 1.518/2019) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Dotações para Créditos Especiais.

3801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral

AÇÃO – 1610 Implantação de Ações de Enfrentamento ao COVID-19

VARLOR – R\$650.000,00

4701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO – 122 – Administração Geral

AÇÃO – 1610 Implantação de Ações de Enfrentamento ao COVID-19

VALOR – R\$300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e do Art. 8º da Lei Municipal 1.518 de 28 de Novembro de 2019.

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n.º 1.518 de 28 de Novembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Santaluz, ratificados nos demais termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Art. 4º. Pela inclusão das ações descritas acima ficam alteradas, no que couber, As Leis 1.486/2017 do Plano Plurianual para o Período de 2018 /2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.517/19 e seus anexos.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 22 de Abril de 2020.

Pedro dos Reis Almeida
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva
1º Secretário

Edmilson Santos de Souza
2º Secretário